



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Itaberaba

PORTARIA 75/2022 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 24 de novembro de 2022

Constitui Grupo Gestor do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) Local do IF BAIANO - *Campus Itaberaba*.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *CAMPUS ITABERABA*, nomeada pela **Portaria nº 279**, de 18 de março de 2022, publicação no DOU em 21 de março de 2022, e consoante as atribuições delegadas pela **Portaria Normativa nº 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO**, de 11 de março de 2022, e suas alterações, **CONSIDERANDO:**

- a **Resolução nº 56/2018 do CONSUP/IF BAIANO**, de 19 de dezembro de 2018, que aprovou a Reformulação do Regimento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do IF Baiano (NEABI); e
- o teor do **Ofício nº 58/2022 - ITB-DA/ITB-DG/RET/IFBAIANO**, de 19 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, com os integrantes relacionados abaixo, o Grupo Gestor do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) Local, no âmbito do IF Baiano *Campus Itaberaba*.

Grupo Gestor			
Servidor(a)	Cargo/Representação	SIAPE	Função
Jorge Augusto de Jesus Silva	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1935967	Coordenador
Suede Santos Barbosa	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1952056	Suplente do Coordenador
Alex Sandro Batista dos Santos	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	3066439	Secretário
Josilane de Souza da Silva	Discente	20201ITB05I0043*	Membro Titular
Marcus Vinicius Santos Moraes	Discente	20201ITB05I0045*	Membro Suplente
Andrea Lima Duarte Coutinho	Membro Externo - Coordenadora da Rede MAKAIÁ/UFBA		
Membros			
Nome	Cargo/Representação	SIAPE/Matrícula	
Carolina Santos	Técnico em Assuntos Educacionais	2679342	

Cássia Lorena Cavalcante Simplício da Silva	Nutricionista	1008938
Juliana Carvalhais Brito	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	3028404
Renato Batista dos Santos	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1206241

* *Matricula SUAP discente IF Baiano.*

Art. 2º Atribuições Grupo Gestor NEABI Local:

I - Representar o NEABI local junto às diversas instâncias do IF BAIANO, bem como perante as instituições vinculadas às temáticas etnicorraciais públicas, privadas e da sociedade civil do território de identidade onde está situado o campus.

II - Reivindicar junto às instâncias dos campi do IF BAIANO, ações que atendam às demandas do NEABI Local.

III - Apoiar as propostas de atividades atinentes aos objetivos do NEABI.

IV - Incentivar, propor e articular o desenvolvimento de ações para a educação para as relações etnicorraciais no âmbito do Ensino, da Pesquisa e da Extensão do IF BAIANO.

V - Promover e incentivar a divulgação de informações concernentes à valorização da diversidade etnicorracial.

VI - Articular a integração acadêmica com os diferentes cursos do Campus, com os Coordenadores de Cursos, através da publicação de estudos e pesquisas e de outras atividades afins, relacionadas à diversidade etnicorracial.

VII - Convocar os membros do NEABI para reuniões, presidi-las e informar as pautas com antecedência.

VIII - Elaborar relatório parcial ao final de cada ano de mandato e relatório final da gestão, a serem encaminhados para a Direção Acadêmica e socializados com a Comunidade Acadêmica do Campus.

IX - Realizar o planejamento participativo das atividades do NEABI, gerir de maneira transparente a utilização dos recursos de acordo com o que foi planejado e prestar contas à Comunidade Acadêmica.

X - Oportunizar, em parceria com as demais coordenações e diretorias, espaços de conhecimento, reconhecimento, interação e vivência na diversidade cultural e étnica que circunda e compõe o Campus, valorizando as identidades e modos de produção de conhecimento dos indivíduos que compõem esses espaços.

Art. 3º Atribuições dos membros do NEABI Local:

I - Colaborar na concepção, articulação e execução das ações formativas tanto curriculares e extra-curriculares que tenham relação com os objetivos do NEABI.

§ 1º Os estudantes poderão contabilizar parte ou totalidade da sua carga-horária destinada ao desenvolvimento de projetos do NEABI como carga-horária de estágio obrigatório desde que seguidas as orientações do **REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO** (Estágio Sociocultural – artigo 16, parágrafos 3º ao 6º) e **REGULAMENTO DE ESTÁGIO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO** de cada campus.

§ 2º A contabilização da carga-horária utilizada pelo discente no desenvolvimento de projetos do NEABI poderão acontecer também como ACC – Atividade Complementar do Curso e deverá seguir o disposto nos artigos 82 a 86 da ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DOS CURSOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO e nos PPCs – Proposta Pedagógica dos Cursos.

II - Participar da organização de eventos internos e externos ao IF BAIANO sobre a educação para as relações étnico-raciais.

III - Sistematizar ou mediar a publicação e a socialização dos resultados dos trabalhos acadêmicos desenvolvidos por membros do NEABI.

IV - Colaborar em ações que levem ao aumento do acervo bibliográfico relacionado à educação multiétnica e intercultural nos Campi.

V - Subsidiar o Grupo Gestor do Campus, apresentando demandas, sugestões e propostas que venham a contribuir para elucidar as questões relativas à diversidade étnico-racial.

VI - Revisar documentos do *Campus* visando a inserção de questões relativas à valorização e reconhecimento dos sujeitos afro-brasileiros e indígenas, em âmbito interno e externo.

VII - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias.

VIII - Votar nas eleições para as funções do Núcleo.

IX - Zelar, solidariamente, pela documentação e pelo patrimônio alocado no NEABI.

X - Colaborar na elaboração do planejamento anual das atividades do Núcleo.

Art. 4º O quórum para reunião da comissão será a presença da maioria de seus representantes e o quórum para deliberação será a maioria simples.

Art. 5º As reuniões do NEABI Geral ocorrerão, conforme convocação prévia, com a participação de representantes dos NEABI Locais indicados pela coordenação local.

Art. 6º A Direção Acadêmica prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.

Art. 7º O grupo gestor do NEABI ocupará a função por um período de 2 (dois) anos, podendo haver recondução direta para a função de Coordenador do NEABI GERAL e para grupo gestor por um novo mandato de igual período, apenas se não houver novas chapas ou candidaturas, conforme art. 7º, da **Resolução nº 56/2018 do CONSUP/IF BAIANO**, de 19 de dezembro de 2018, que aprovou a Reformulação do Regimento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do IF Baiano (NEABI).

Art. 8º Ao final das atividades, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para preencher o relatório disponível no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e apresentá-lo ao Gabinete da Direção-Geral, através do SUAP.

Art. 9º As atividades dos integrantes da Comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 10 A comissão seguirá os trâmites previstos na **Resolução nº 56/2018 do CONSUP/IF BAIANO**, de 19 de dezembro de 2018, que aprovou a Reformulação do Regimento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do IF Baiano (NEABI).

Art. 11 Os casos omissos nesta portaria serão definidos com base no Regimento do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas do If Baiano - Reformulação - 2018.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ozenice Silva dos Santos, Diretora Geral Campus Itaberaba - Portaria nº 279, de 18/03/2022, DOU em 21/03/2022 - CD2 - ITB-DG** em 24/11/2022 09:53:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 384400
Verificador: 298153140d
Código de
Autenticação:



Rodovia BA-233, S/N, Km 04, Itaberaba / BA, CEP 46880-000

Fone: (75) 3253-1650